



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

13 de Setembro de 2016 - ANO - XV. Nº 1094 - Pág. 01 à 26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 28, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei nº2390, de 16 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º – Conceder ao servidor RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 56119, as férias relativas ao período aquisitivo 2015/2016, as quais serão usufruídas no período de 01/10/2016 à 30/10/2016, na forma e condições previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Caucaia. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 05 de Setembro de 2016. FRANCISCO RÉGIS FREITAS MATOS - Procurador Geral do Município de Caucaia.

PORTARIA Nº 29, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei nº2390, de 16 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º – Conceder ao servidor FRANCISCO RÉGIS FREITAS MATOS, matrícula nº 60018, as férias relativas ao período aquisitivo 2015/2016, as quais serão usufruídas no período de 01/10/2016 à 30/10/2016, na forma e condições previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Caucaia. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 05 de Setembro de 2016. Anderson Laurentino de Medeiros - Procurador Geral Adjunto.

PORTARIA Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei nº2390, de 16 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º – Conceder ao servidor ELY DO AMPARO CAVALCANTE SAMPAIO, matrícula nº 14704, as férias relativas ao período aquisitivo 2015/2016, as quais serão usufruídas no período de 01/10/2016 à 30/10/2016, na forma e condições previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Caucaia. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 05 de Setembro de 2016. FRANCISCO RÉGIS FREITAS MATOS - Procurador Geral do Município de Caucaia.

PORTARIA Nº 31, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e a Lei nº2390, de 16 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º – Conceder ao servidor MARIA DE FÁTIMA CABRAL SANTIAGO, matrícula nº 53699, as férias relativas ao período aquisitivo 2015/2016, as quais serão usufruídas no período de 01/10/2016 à 30/10/2016, na forma e condições previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Caucaia. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 05 de Setembro de 2016. FRANCISCO RÉGIS FREITAS MATOS - Procurador Geral do Município de Caucaia.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

ERRATA

ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140708001, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Onde lê: VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da data de sua assinatura. Leia-se: VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será até 06 de janeiro de 2017, contada a partir da data de sua assinatura. Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia, do dia 26 de julho de 2016 – Ano XV Nº 1072. Caucaia, 08 de setembro de 2016. FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.001/2015-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) CRAS – CAIC NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Em conformidade com o art. 49 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. Considerando a indisponibilidade financeira atual para a execução dos serviços objeto da presente licitação. Considerando a não liberação de recursos, de quaisquer esferas governamentais. Considerando a necessidade da finalização dos processos licitatórios junto a Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), com o devido preenchimento das informações em seu Portal de Licitações. Resolve, baseado nas justificativas acima expostas, REVOGAR o processo citado. Caucaia/CE, 06 de Setembro de 2016. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Ref. CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2015. OBJETO: COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO PÓLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, PADRÃO II E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PADRÃO I, DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Em conformidade com o art. 49 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações. Considerando a não conclusão do Convite para Comparação de Preços Nº. 001/2015, tendo dois certames frustrados, o primeiro pela reprovação por parte da assessoria jurídica do PROARES e o segundo pelo não acolhimento de interessados. Considerando a existência do Núcleo de Educação Permanente (NEP) desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que já realiza capacitação para as equipes dos equipamentos sociais. Considerando o inteiro teor do Ofício Nº. 342/2016 – DAF/SDS, anexo ao presente termo, encaminhado à Coordenadoria Geral do PROARES, com intuito de solicitar diretrizes para tomadas de decisões posteriores. Considerando o Parecer Nº. 200/2016, emitido pelo Assessor Jurídico do PROARES II, Sr. Francisco Ely da Costa, que corrobora com as justificativas apresentadas pelo ofício supramencionado, e defere o pedido desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aprovando que as capacitações objeto do presente processo licitatório sejam realizadas pela equipe existente na



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Regis Martins de Oliveira

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

mesma. Resolve, baseado nas justificativas acima expostas, REVOGAR o processo citado. Caucaia/CE, 06 de Setembro de 2016. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Secretária, Cynthia Aguiar Neves Osterno, CONVOCA os servidores constantes nos Anexos a este Edital para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde no intuito de justificar, no prazo de 03(três) dias, suas faltas que vêm ocorrendo desde o mês de agosto de 2016, sob pena de caracterização de abandono de função, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Caucaia, 12 de Setembro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES

ORD	MAT	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1	43982	ALINE DAYANE DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE PROM A CIDADANIA	UPA
2	56080	MARIA HELENITA DA SILVA MOURA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SUBSTITUTO	HMAGR
3	52514	VALDECIO DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE EMERG DE SAUDE PUBLICA	UBS BOM PRINCIPIO

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2016.

CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 02 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES

HOSPITAL SANTA TERESINHA

ORD	MAT.	NOME	FUNÇÃO
1	61533	MAITON FREDSON DA SILVA LOPES	MEDICO(A) PLANTONISTA
2	61720	MARIA BRUNA MARCELINO JANUARIO	MEDICO(A) PLANTONISTA

UPA

ORD	MAT.	NOME	FUNÇÃO
1	60389	DIEGO PAIVA REGO	MEDICO(A) PLANTONISTA

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2016.

CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140825003 EMPRESA PHARLEY ALVES DO NASCIMENTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PUBLICADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2016 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. ONDE SE LÊ “CONTRATO Nº 20150904001” LEIA-SE: “CONTRATO Nº 20140825003” OS DEMAIS ITENS PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

PORTARIAS

Portaria Nº 260/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016. DESIGNAR, a servidora KILVIA DE LIMA FONTENELE, matrícula: 35754, concursada – 200 horas para o cargo de Professor Educação Básica - ES_CL01 - Readaptada, lotada no Nedi Tia Deinha, para desempenhar interinamente, sem ônus o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições



que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, art. 9º da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014 a partir de 03 de agosto de 2015. CONSIDERANDO, o artigo 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, onde da substituição do servidor decorrer nova necessidade de pessoal para a Administração, e não for cabível a cumulação não remuneração de cargos e/ou funções, nos termos do art. 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, poderá a municipalidade valer-se da designação por tempo determinado prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, desde que haja expressa previsão nesse sentido em lei municipal. CONSIDERANDO, a Resolução nº 013/2015 de 22 de setembro de 2015, em seu artigo 5º da referida Resolução. Onde O Diretor escolar não poderá exercer, simultaneamente, a direção em mais de duas escolas, distribuindo, nesses casos, sua carga horária de trabalho proporcionalmente nas duas. RESOLVE: ART. 1º Designar, a servidora KILVIA DE LIMA FONTENELE, matrícula: 35754, concursada – 200 horas para o cargo de Professor Educação Básica - ES_CL01 - Readaptada, lotada no Nedi Tia Deinha, para desempenhar interinamente, sem ônus o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO, no período de 09/06/2016 a 31/12/2016. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de junho de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

PORTARIA Nº 261/2016 DE 09 DE JUNHO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 458, de 10 de junho de 2013. RESOLVE: Art. 1º REMOVER, nos termos do artigo 27, inciso II, da lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, os servidores constantes no Anexo Único. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 09 de junho de 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

Anexo da Portaria 261/2016 de 09 de Junho de 2016

Matricula	Nome	Cargo	CH	FOLHA	ESCOLA ANTERIOR			ESCOLA ATUAL		
					UnidExerc.1	UnidExerc.2	UnidExerc.3	UnidExerc.1	UnidExerc.2	UnidExerc.3
12051	ANDRE LUIS ROCHA DE ARAUJO	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	212-ESCOLA NAIR MAGALHAES GUERRA	270- ESCOLA ERBE TEIXEIRA FIRMEZA	272- ESCOLA HELENA DE AGUIAR DIAS	212-ESCOLA NAIR MAGALHAES GUERRA	268-ESCOLA CELINA SA MORAIS	
34117	ANDREA ALVES ARAUJO PINTO	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	654-CRECHE COMUNITARIA SAO JOSE	273- ESCOLA LUZIA CORREIA SALES		273-ESCOLA LUZIA CORREIA SALES		
35695	ANTONIO MARCOS BATISTA DA SILVA	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	204-ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA			204-ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA	266-ESCOLA ADRIANO MARTINS	
9734	BENEDITA MARIA LOIOLA BASTOS	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	230-ESCOLA AFONSO DE MEDEIROS	236- ESCOLA DONA LAVINHA DE MEDEIROS		190- EDUCACAO SEDE		
12278	BERNADETE GOMES LOPES	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	229-ESCOLA 7 DE SETEMBRO			235-ESCOLA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	229-ESCOLA 7 DE SETEMBRO	
42477	CARLOS ALBERTO FERREIRA	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA			229-ESCOLA 7 DE SETEMBRO		
35669	CELIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	429-ESCOLA UNIFAN			429-ESCOLA UNIFAN	247-ESCOLA RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES	
9888	CICERO NETO ARAUJO PINTO	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	238-ESCOLA FRANCISCA ALVES DO AMARAL			232-ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO	241-ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA	



12373	CLEMILDA DA SILVA MONTEIRO	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	239-ESCOLA JOSEFA ALVES DOS SANTOS	371- ESCOLA MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA		239- ESCOLA JOSEFA ALVES DOS SANTOS	371- ESCOLA MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA	204- ESCOLA DALVA PONTES DA ROCHA
2021	DEBORA MOREIRA ALEXANDRE	0878-AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	200	603-A-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	244-ESCOLA MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA			207- ESCOLA INA ARRUDA		
12056	EDNILDA MOTA CORREIA	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	273-ESCOLA LUZIA CORREIA SALES			190- EDUCACAO SEDE		
11944	ELZAFAN DE ARAUJO SANTOS	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	277-ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA			439- CRECHE ISAIAS BARBOSA LIMA		
12240	ERINALDA CANUTO DA SILVA	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	276-ESCOLA NELY CAULA DE CARVALHO	276- ESCOLA NELY CAULA DE CARVALHO		608- ESCOLA NOVO SAO MIGUEL		
61552	FRANCINEIDE DE CARVALHO QUEIROZ	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	207-ESCOLA INA ARRUDA			207- ESCOLA INA ARRUDA	402- CRECHE HUMBERTO NUNES DE MIRANDA	
38115	FRANCISCA EDEVANIA DA SILVA ROCHA	0918- AUXILIAR OPERACIONAL	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	236-ESCOLA DONA LAVINHA DE MEDEIROS			402- CRECHE HUMBERTO NUNES DE MIRANDA		
51584	FRANCISCA EUGENICE DA SILVA MACIEL	0918- AUXILIAR OPERACIONAL	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	271-ESCOLA LAR BENEFICIENTE CLARA DE ASSIS			439- CRECHE ISAIAS BARBOSA LIMA		
8892	FRANCISCA FREITAS DE ABREU	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	207-ESCOLA INA ARRUDA			408- CRECHE MUNDO MAGICO- SEDE		
38126	FRANCISCO EDSON ALBUQUERQUE SILVA	0918- AUXILIAR OPERACIONAL	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	412-CRECHE CRIANCA FELIZ			200- ESCOLA ANTONIO BRAGA DA ROCHA		
8909	FRANCISCO GERSON RODRIGUES DE SOUZA	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	100	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	279-ESCOLA VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES			268- ESCOLA CELINA SA MORAIS		
59398	GEOVANIA PINTO DE OLIVEIRA	0562- ASSISTENTE DE ALIM ESCOLAR	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	654-CRECHE COMUNITARIA SAO JOSE			277- ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA		



12029	GLAUCIA MARIA BRASIL DE A CORTEZ	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	425-CRECHE NOVA METROPOLE		201- ESCOLA AUGUSTO CESAR SILVA SALES	209- ESCOLA MARIA DAS DORES LIMA	
52162	HILDCLA CASTRO SOUSA	0918- AUXILIAR OPERACIONAL	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	217-ESCOLA PROJETO ATALAIA		267- ESCOLA ALBA PESSOA		
35760	KATIA MARIA SILVA XAVIER RUFINO	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	393-ESCOLA MARIA ANDRADE		207- ESCOLA INA ARRUDA		
42763	LEILA VIRGINIA TEIXEIRA FERNANDES	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	630-CRECHE JOBEL		254- ESCOLA TIO MANOEL		
8969	MARCIA MARIA MARINHO JARDIM	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	277-ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA		190- EDUCACAO SEDE		
47358	MARIA CLEONILDA CARNEIRO DA SILVA	0918- AUXILIAR OPERACIONAL	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	297-ESCOLA RAIMUNDA NONATA FORTE SALES		295- ESCOLA JOSE PONTES FILHO		
54610	MARIA CRISTIANE FACANHA LIMA	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	278-ESCOLA SAO SEBASTIAO	301- ESCOLA VICENTE TORQUATO DE ARAUJO	278- ESCOLA SAO SEBASTIAO		
45278	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ARAG	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	449- CRECHE TIA ANA	240- ESCOLA LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA	240- ESCOLA LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA		
11958	MARIA DE JESUS FERREIRA DE FREITAS	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	276-ESCOLA NELY CAULA DE CARVALHO		272- ESCOLA HELENA DE AGUIAR DIAS		
38270	MARIA MARLENE CLEMENTE	0918- AUXILIAR OPERACIONAL	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	249-ESCOLA RUBENS VAZ		388- ESCOLA SANTA RITA - ANEXO RUBENS VAZ		
2800	MARIA OZELIA FERREIRA DA SILVA	0918- AUXILIAR OPERACIONAL	200	603-A-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	290-ESCOLA AMARO RODRIGUES DOS SANTOS		295- ESCOLA JOSE PONTES FILHO		



38343	MARIA ROSANA CAVALCANTE DA SILVA SO	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	459-CRECHE TIA VANDA		470-NEDI NOSSA SENHORA DOS PRAZERES-MANUEL CAMILO		
12334	NADIA DOMINGOS DE AGUIAR	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	602-A- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	494-ESCOLA DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES		236-ESCOLA DONA LAVINIA		
10547	NIEDJA MARIA DE ANDRADE CARNEIRO	0099- BIBLIOTECARIO	200	603-A-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	190- EDUCACAO SEDE		205-ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO		
38321	RAIMUNDO DA SILVA SOUZA	0918-AUXILIAR OPERACIONAL	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	328-ESCOLA MARIA DE LOURDES ROCHA		327-ESCOLA MARIA CORINA MOURA ARRUDA		
45268	ROSANGELA MARIA ROCHA	0551- PROFESSOR EDUCACAO BASICA	200	102- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	269-ESCOLA CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA		235-ESCOLA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA		
38345	VALERIA CLAUDIA SAMPAIO DO NASCIMEN	0918-AUXILIAR OPERACIONAL	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	277-ESCOLA PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA		274-ESCOLA MENINO JESUS		
35162	ZILDA PEREIRA PAIVA	0918-AUXILIAR OPERACIONAL	200	103-MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	213-ESCOLA PATRONATO PIO XI		247-ESCOLA RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 09 de junho de 2016. - ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. Secretária de Educação - JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 262/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora MARIA VERONICA DE SOUSA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, matrícula: 9051, carga horária mensal de 200 horas, com base no Art. 60, e seus parágrafos da Lei Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica n.º. 2172, de 25 de outubro de 2010, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA REGÊNCIA DE CLASSE na ordem de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento base do professor de educação básica. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA 09 DE JUNHO DE 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças Planejamento e Orçamento.



PORTARIA Nº 263/2016 – EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelos Art. 43 da Lei no 2390, de 16 de janeiro de 2013. Considerando o inteiro teor do Processo administrativo no 14738/2014, que noticia conduta incompatível da servidora concursada ANA PAULA LOPES DE CASTRO professora de educação básica; Considerando o disposto no art. 152, X da Lei Complementar no 01, de 23 de dezembro de 2009, REGIME Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, à Corregedoria Geral do Município de Caucaia, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de conduta incompatível tipificada no art. 152, X, da Lei Complementar nº 01/2009 por parte da servidora ANA PAULA LOPES DE CASTRO. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Secretaria de Educação de Caucaia-CE, em 09 de junho de 2016. Antônia Cláudia de Paula Lima - Secretária de Educação.

PORTARIA Nº 264/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora GLAUCIA MARIA BRASIL DE ANDRADE CORTEZ, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, matrícula: 12029, carga horária mensal de 200 horas, com base no Art. 60, e seus parágrafos da Lei Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica nº. 2172, de 25 de outubro de 2010, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DO MAGISTÉRIO PELA REGÊNCIA DE CLASSE na ordem de 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento base do professor de educação básica. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA 09 DE JUNHO DE 2016. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 266/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016. DESIGNAR, a servidora RITINHA CARNEIRO LUSTOSA, matrícula: 57420, nomeada para o cargo de Diretor Escolar B na Escola Antônio Miranda de Melo, através da Portaria Nº 001/2015 de 02/01/15, para desempenhar interinamente, sem ônus o cargo de DIRETOR ESCOLAR no NEDÍ NOVA METROPOLE. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, art. 9º da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014 a partir de 03 de agosto de 2015. CONSIDERANDO, o artigo 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, onde da substituição do servidor decorrer nova necessidade de pessoal para a Administração, e não for cabível a cumulação não remuneração de cargos e/ou funções, nos termos do art. 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, poderá a municipalidade valer-se da designação por tempo determinado prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, desde que haja expressa previsão nesse sentido em lei municipal. CONSIDERANDO, a Resolução nº 013/2015 de 22 de setembro de 2015, em seu artigo 5º da referida Resolução. Onde O Diretor escolar não poderá exercer, simultaneamente, a direção em mais de duas escolas, distribuindo, nesses casos, sua carga horária de trabalho proporcionalmente nas duas. RESOLVE: ART. 1º Designar, a servidora RITINHA CARNEIRO LUSTOSA, matrícula: 557420, nomeada para o cargo de Diretor Escolar B na Escola Antonio Miranda de Melo, através da Portaria Nº 001/2015 de 02/01/15, para desempenhar interinamente, sem ônus o cargo de DIRETOR ESCOLAR no NEDÍ NOVA METROPOLE, no período de 10/06/2016 a 31/12/2016. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

PORTARIA Nº 267/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016. DESIGNAR, a servidora MARLENE DE CARVALHO BRAGA, matrícula: 60605, nomeada para o cargo de Coordenador Pedagógico B na Escola Antonio Miranda de Melo, através da Portaria Nº 345/2015 de 03/08/15, para desempenhar interinamente, sem ônus o cargo de DIRETOR ESCOLAR na ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, art. 9º da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014 a partir de 03 de

agosto de 2015. CONSIDERANDO, o artigo 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, onde da substituição do servidor decorrer nova necessidade de pessoal para a Administração, e não for cabível a cumulação não remuneração de cargos e/ou funções, nos termos do art. 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, poderá a municipalidade valer-se da designação por tempo determinado prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, desde que haja expressa previsão nesse sentido em lei municipal. CONSIDERANDO, a Resolução nº 013/2015 de 22 de setembro de 2015, em seu artigo 5º da referida Resolução. Onde O Diretor escolar não poderá exercer, simultaneamente, a direção em mais de duas escolas, distribuindo, nesses casos, sua carga horária de trabalho proporcionalmente nas duas. RESOLVE: ART. 1º Designar, a servidora MARLENE DE CARVALHO BRAGA matrícula: 60605, nomeada para o cargo de Coordenador Pedagógico B na Escola Antonio Miranda de Melo, através da Portaria Nº 345/2015 de 03/08/15, para desempenhar interinamente, sem ônus o cargo de DIRETOR ESCOLAR na ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO, no período de 10/06/2016 a 31/12/2016. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

PORTARIA Nº 268/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 7375/2016, de 09 de junho de 2016, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, o servidor FRANCISCO EDUARDO ALENCAR MOTA, matrícula 59274, ocupante do cargo comissionado de ACESSOR JUDICIÁRIO II – CCTEC- 2, lotada na Secretaria de Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a data do requerimento do processo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 14 de junho de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 269/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Nº 7472/2016, de 10 de junho de 2016, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 01, de 23/12/2009, a servidora JULIA OLIVEIRA DE SOUSA TEOBALDO, matrícula: 9138, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ES_CL03, lotada na Escola Afonso de Medeiros. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a data do requerimento do processo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, em 14 de junho de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 270/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016. DESIGNAR, a servidora LIDUINA CINTHIA GOMES SANTIAGO, matrícula: 59670, nomeada para o cargo de Coordenador Pedagógico C na Escola Nely Caúla de Carvalho, através da Portaria Nº 207/2015 de 04/05/15, para desempenhar interinamente, sem ônus o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO na ESCOLA GREGÓRIO CELESTINO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, art. 9º da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014 a partir de 03 de agosto de 2015. CONSIDERANDO, o artigo 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, onde da substituição do servidor decorrer nova necessidade de pessoal para a Administração, e não for cabível a cumulação não remuneração de cargos e/ou funções, nos termos do art. 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, poderá a municipalidade valer-se da designação por tempo determinado prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, desde que haja expressa previsão nesse sentido em lei municipal. CONSIDERANDO, a Resolução nº 013/2015 de 22 de setembro de 2015, em seu artigo 5º da referida Resolução. Onde O Diretor escolar não poderá exercer, simultaneamente, a direção em mais de duas escolas, distribuindo, nesses casos, sua carga horária de trabalho proporcionalmente nas duas. RESOLVE: ART. 1º Designar, a servidora LIDUINA CINTHIA GOMES SANTIAGO matrícula: 59670, nomeada para o



cargo de Coordenador Pedagógico C na Escola Nely Caúla de Carvalho, através da Portaria N° 207/2015 de 04/05/15, para desempenhar interinamente, sem ônus o cargo de COORDEADOR PEDAGÓGICO na ESCOLA GREGÓRIO CELESTINO, no período de 01/07/2016 a 31/12/2016. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

PORTARIA N° 271/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016. CESSAR EFEITO, da Portaria N° 067-A/2016, de 02 de fevereiro de 2016, que designa interinamente, sem ônus a servidora ALBA CRISTINA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ, para ocupar cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Gregório Celestino. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1° CESSAR EFEITO, da Portaria N° 067-A/2016, de 02 de fevereiro de 2016, designa interinamente, sem ônus a servidora ALBA CRISTINA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ, para ocupar cargo de Coordenador Pedagógico na Escola Gregório Celestino. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 14 de junho de 2016. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - Secretária de Educação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 26.001/2016. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: SR. REGIS MARTINS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE NO VALOR TOTAL DE R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) (N° DO CONTRATO 20160906001 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 26.2601.04.122.0091.2218.3.3.90.30.00. CONTRATADO CLAUDIA MARIA NOGUEIRA - ME REPRESENTADA PELO SR ANTONIO RIBEIRO MARTINS NETO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 07.011/2016. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÁS - GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAUCAIA/CE. Empresa Vencedora: THIAGO MATIAS BRAGA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n° 17.274.199/0001-49, com o valor global de R\$ 50.630,15 (cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e quinze centavos). Pregão Presencial homologado na forma da Lei N°. 8.666/93 e Lei N°. 10.520/02. Sra. Ana Cristina Dias Carneiro - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Caucaia/CE, 08 de setembro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11.001/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE MOVIDA A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S.A (ADECA) - CE; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: SR. ANTONIO VIEIRA DE MOURA, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S/A (ADECA), NO VALOR TOTAL DE R\$ 125.000,00 (N° DO CONTRATO: 20160818001). ONDE SE LER: "O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DE N° 07.616.162/0001-06", LEIA-SE: A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE

CAUCAIA S.A. - ADECA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ N° 17.746.117/0001-11". AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07.005/2016 - SIGNATÁRIOS: DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL REPRESENTANTE: ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: F F GOMES DE SOUSA - ME REPRESENTANTE: FRANCISCO FABIANO GOMES DE SOUSA; VALOR REGISTRADO: R\$ 149.025,00. PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 07.005/2016. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP) DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE - ERRATAAO EXTRATO DE CONTRATO N° 20160818005 Origem: Pregão Presencial N°. 00.004/2016 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, na publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município publicado na edição do dia 01/09/2016, ANO XV N° 1090 - conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2016 Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2016. Antônia Claudia de Paula Lima.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE - ERRATAAO EXTRATO DE CONTRATO N° 20160818003 Origem: Pregão Presencial N°. 00.004/2016 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, na publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município publicado na edição do dia 01/09/2016, ANO XV N° 1090 - conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2016 Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2016. Antônia Claudia de Paula Lima.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE - ERRATAAO EXTRATO DE CONTRATO N° 20160818002 Origem: Pregão Presencial N°. 00.004/2016 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, na publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município publicado na edição do dia 01/09/2016, ANO XV N° 1090 - conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2016 Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2016. Antônia Claudia de Paula Lima.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE - ERRATAAO EXTRATO DE CONTRATO N° 20160818004 Origem: Pregão Presencial N°. 00.004/2016 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, na publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município publicado na edição do dia 01/09/2016, ANO XV N° 1090 - conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2016 Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2016. Antônia Claudia de Paula Lima.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07.005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.005/2016 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, KM 01, 1076, Itambé, Caucaia/CE, CEP 61.600-970, Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela respectiva, Sra. Ana Cristina Dias Carneiro, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.005/2016 – SRP**, com a homologação datada de 25/07/2016, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.005/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP)**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.005/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no seu aspecto operacional.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social****CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

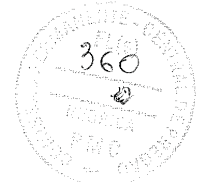
7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.
- o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega.
- r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

9.3. Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE


Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social


18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 06 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06


ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE


F F GOMES DE SOUSA - ME
CNPJ Nº. 20.619.733/0001-16
FRANCISCO FABIANO GOMES DE SOUSA
CPF Nº. 021.364.883-09

TESTEMUNHAS

1. Alanna de Alencar R. Rocha CPF Nº. 033.168.893-50
2. Karlene Gomes de Moraes CPF Nº. 021.278.953-80



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07.005/2016

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: ANA CRISTINA DIAS
CARNEIRO**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07.005/2016

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADO

1. RAZÃO SOCIAL: F F GOMES DE SOUSA - ME

CNPJ Nº.: 20.619.733/0001-16

ENDEREÇO: RUA DRº PEDRO WILSON, 352B, ITAPERI, FORTALEZA/CE, CEP: 60.714-410

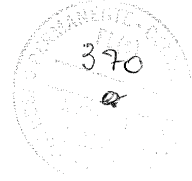
TELEFONE: (085) 3484-7894

REPRESENTANTE: FRANCISCO FABIANO GOMES DE SOUSA

RG Nº.: 2003015077344

CPF Nº.: 021.364.883-09

BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4293-5 **CONTA CORRENTE:** 14572-6



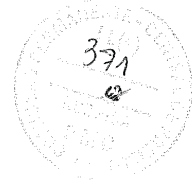
GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07.005/2016

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS
 PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
 FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07.005/2016**, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

F F GOMES DE SOUSA – ME; CNPJ N° 20.619.733/0001-16
LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO

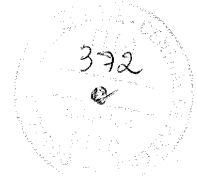
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ADAPTADOR USB RJ45 Especificação: adaptador USB RJ45	80	UNIDADE	GV BRASIL	R\$ 74,80	R\$ 5.984,00
02	ADAPTADOR USB WIRELESS Especificação: adaptador USB wireless, 150 mbps	160	UNIDADE	D - LINK	R\$ 57,20	R\$ 9.152,00
03	ALICATE PARA CRIMPAGEM Especificação: alicate de crimpagem, usado como crimpador, cortador e desencapador de fios, para terminais de telefonia e cabo de rede, corpo em aço e cabo emborrachado.	16	UNIDADE	GC	R\$ 60,60	R\$ 969,60
04	APOIO DE PULSO PARA TECLADO EM GEL ESPECIFICAÇÃO: apoio de pulso para teclado em gel, cor preto, ideal para prevenir lesões por esforço repetitivo (LER)	240	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 3,50	R\$ 840,00
05	APRESENTADOR SEM FIO Especificação: apresentador sem fio, com função avançar e retroceder, com laser pointer integrado permitindo que ao apresentar seja possível destacar conteúdos importantes, botões iluminados para dar visibilidade em ambientes com pouca iluminação, formato ergonômico. Acompanhado de mini receptor USB e quantidade de pilhas necessárias.	24	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
06	CABO DE REDE Especificação: cabo de rede, categoria 5E, certificado pela ANATEL, sem conector, caixa fechada com 305 metros.	08	CAIXA	MULTILASER	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
07	CABO TELEFÔNICO	08	CAIXA	MULTITO	R\$ 83,30	R\$ 666,40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	Especificação: cabo telefônico com isolamento termoplástico expandido (CCI), usado em redes telefônicas internas, trançado, com 04 vias, flexível, embalagem com 100 m.			K		
08	CASE PARA HD EXTERNO Especificação: case para HD externo, com divisória interna para colocar cabo de alimentação, acabamento externo em polipropileno tornando o produto impermeável e resistente, acabamento interno acolchoado.	80	UNIDADE	GOLDETE C	R\$ 3,20	R\$ 256,00
09	CASE PARA NOTEBOOK Especificação: case para notebook de 14", com almofadas de densidade duplas na parte externa para prevenir impactos e material para prevenir arranhões na parte interna. Em material resistente e com bolso na parte externa. Cor preta.	24	UNIDADE	GOLDETE C	R\$ 8,50	R\$ 204,00
10	CD-R Especificação: CD-R, capacidade: 700 MB - 80 minutos, velocidade de gravação: 8x, superfície fosca com impressão de logomarca, pino com 50 unidades.	80	PINO	MAXPRIN T	R\$ 45,28	R\$ 3.622,40
11	CONECTOR RJ 11 Especificação: conector RJ 11, 4 vias, pacote com 100.	80	PACOTE	CHIP SCE	R\$ 66,65	R\$ 5.332,00
2	CONECTOR RJ 45 Especificação: conector RJ 45, 8 vias, pacote com 20.	160	PACOTE	CHIP SCE	R\$ 7,98	R\$ 1.276,80
13	DVD-R Especificação: DVD-R, capacidade: 4.7 GB - 120 minutos para vídeo, velocidade de gravação: 8x, superfície fosca com impressão de logomarca, pino com 50 unidades.	80	PINO	MAXPRIN T	R\$ 56,18	R\$ 4.494,40
14	ESTOJO PARA CD E DVD Especificação: estojo para CD e DVD, com capacidade para 80 discos, em material resistente, cor preto.	80	UNIDADE	MAXPRIN T	R\$ 4,90	R\$ 392,00
15	HD EXTERNO Especificação: HD portátil com cabo USB, uso externo, capacidade: 1 TB, interface: SATA, conexão: USB, 480 Mps, com plug & play e anti-choque, compatível com sistemas operacionais windows 2000 pro/XP/vista /7/8.	80	UNIDADE	WD	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
16	KIT PARA LIMPEZA DE TELA Especificação: kit para limpeza de tela, monitores e displays. Adequado para remoção de manchas sem agredir. Frasco de 60 ml com produto, acompanhado de flanela especial.	80	KIT	IMPLASTE C	R\$ 25,38	R\$ 2.030,40
17	MOUSEPAD COM APOIO PARA PUNHO EM GEL Especificação: mousepad com apoio em punho em gel, tamanho pequeno, cor preta, ideal para prevenir lesões por esforço repetitivo (LER)	240	UNIDADE	MULTILA S ER	R\$ 3,50	R\$ 840,00
18	PEN DRIVE Especificação: pen drive, capacidade: 32GB, USB 3.0, 190 Mbs, compatível com sistemas operacionais windows 2000 pro/XP/vista /7/8.	400	UNIDADE	MULTILA S ER	R\$ 71,80	R\$ 28.720,00
19	TONER Especificação: cartucho de toner preto HP Laser Jet 83 A, original, referência: (CF283A)	19	UNIDADE	HP	R\$ 420,00	R\$ 7.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 119.136,00 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)						

LOTE I – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

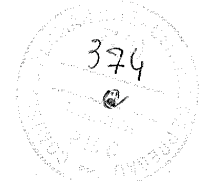
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ADAPTADOR USB RJ45 Especificação: adaptador USB RJ45	20	UNIDADE	GV BRASIL	R\$ 74,80	R\$ 1.496,00
02	ADAPTADOR USB WIRELESS Especificação: adaptador USB wireless, 150 mbps	40	UNIDADE	D - LINK	R\$ 57,20	R\$ 2.288,00
03	ALICATE PARA CRIMPAGEM Especificação: alicate de crimpagem, usado como crimpador, cortador e desencapador de fios, para terminais de telefonia e cabo de rede, corpo em aço e cabo emborrachado.	04	UNIDADE	GC	R\$ 60,60	R\$ 242,40
04	APOIO DE PULSO PARA TECLADO EM GEL ESPECIFICAÇÃO: apoio de pulso para teclado em gel, cor preta, ideal para prevenir lesões por esforço repetitivo (LER)	60	UNIDADE	MULTILA S ER	R\$ 3,50	R\$ 210,00
05	APRESENTADOR SEM FIO Especificação: apresentador sem fio, com função avançar e retroceder, com laser pointer integrado permitindo que ao apresentar seja possível destacar conteúdos	06	UNIDADE	MULTILA S ER	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	importantes, botões iluminados para dar visibilidade em ambientes com pouca iluminação, formato ergonômico. Acompanhado de mini receptor USB e quantidade de pilhas necessárias.					
06	CABO DE REDE Especificação: cabo de rede, categoria 5E, certificado pela ANATEL, sem conector, caixa fechada com 305 metros.	02	CAIXA	MULTILASER	R\$ 297,00	R\$ 594,00
07	CABO TELEFÔNICO Especificação: cabo telefônico com isolamento termoplástico expandido (CCI), usado em redes telefônicas internas, trançado, com 04 vias, flexível, embalagem com 100 m.	02	CAIXA	MULTITOK	R\$ 83,30	R\$ 166,60
08	CASE PARA HD EXTERNO Especificação: case para HD externo, com divisória interna para colocar cabo de alimentação, acabamento externo em polipropileno tornando o produto impermeável e resistente, acabamento interno acolchoado.	20	UNIDADE	GOLDETEC	R\$ 3,20	R\$ 64,00
09	CASE PARA NOTEBOOK Especificação: case para notebook de 14", com almofadas de densidade duplas na parte externa para prevenir impactos e material para prevenir arranhões na parte interna. Em material resistente e com bolso na parte externa. Cor preta.	06	UNIDADE	GOLDETEC	R\$ 8,50	R\$ 51,00
10	CD-R Especificação: CD-R, capacidade: 700 MB - 80 minutos, velocidade de gravação: 8x, superfície fosca com impressão de logomarca, pino com 50 unidades.	20	PINO	MAXPRINT	R\$ 45,28	R\$ 905,60
11	CONECTOR RJ 11 Especificação: conector RJ 11, 4 vias, pacote com 100.	20	PACOTE	CHIP SCE	R\$ 66,65	R\$ 1.333,00
12	CONECTOR RJ 45 Especificação: conector RJ 45, 8 vias, pacote com 20.	40	PACOTE	CHIP SCE	R\$ 7,98	R\$ 319,20
13	DVD-R Especificação: DVD-R, capacidade: 4.7 GB - 120 minutos para vídeo, velocidade de gravação: 8x, superfície fosca com impressão de logomarca, pino com 50 unidades.	20	PINO	MAXPRINT	R\$ 56,18	R\$ 1.123,60
14	ESTOJO PARA CD E DVD	20	UNIDADE	MAXPRINT	R\$ 4,90	R\$ 98,00

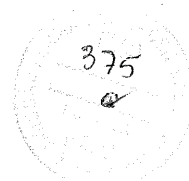


GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	Especificação: estojo para CD e DVD, com capacidade para 80 discos, em material resistente, cor preto.			T		
15	HD EXTERNO Especificação: HD portátil com cabo USB, uso externo, capacidade: 1 TB, interface: SATA, conexão: USB, 480 Mps, com plug & play e anti-choque, compatível com sistemas operacionais windows 2000 pro/XP/vista /7/8.	20	UNIDADE	WD	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
16	KIT PARA LIMPEZA DE TELA Especificação: kit para limpeza de tela, monitores e displays. Adequado para remoção de manchas sem agredir. Frasco de 60 ml com produto, acompanhado de flanela especial.	20	KIT	IMPLASTE C	R\$ 25,38	R\$ 507,60
17	MOUSEPAD COM APOIO PARA PUNHO EM GEL Especificação: mousepad com apoio em para punho gel, tamanho pequeno, cor preto, ideal para prevenir lesões por esforço repetitivo (LER)	60	UNIDADE	MULTILAS ER	R\$ 3,50	R\$ 210,00
18	PEN DRIVE Especificação: pen drive, capacidade: 32GB, USB 3.0, 190 Mbs, compatível com sistemas operacionais windows 2000 pro/XP/vista /7/8.	100	UNIDADE	MULTILAS ER	R\$ 71,80	R\$ 7.180,00
19	TONER Especificação: cartucho de toner preto HP Laser Jet 83 A, original, referência: (CF283A)	05	UNIDADE	HP	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 29.889,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)						

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$: 149.025,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07.005/2016

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO
CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.005/2016 – SRP e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 670/2014, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07.005/2016.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____